



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23066.050688/2022-23)

OS ITENS 2, 52, 85, 87, 89, 91, 95 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS SERÃO EXCLUSIVOS EPP/ME/COOP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de fevereiro de 2023**

Horário: **09:00 h (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, para atender as necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto quanto aos itens 2, 52, 85, 87, 89, 91 e 95 que serão destinados à ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o **envio de lances** no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1 Conforme disposto no **item 16.7** no termo de referência, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

16.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16.5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

17.30 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro5@ufba.br** e **ngl@ufba.br**.

24.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 24.2 deste edital.

24.6. Conforme Portaria nº 12/2023 - Reitoria/UFBA, as atividades administrativas da UFBA estarão suspensas de 15 de fevereiro (a partir das 13:00h) a 22 de fevereiro de 2023. Desse modo, os dias incluídos nesse intervalo não serão considerados dias úteis.

24.6.1. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento encaminhado no período acima, reputar-se-á recebido em 23 de fevereiro de 2023, conforme item 24.2.1.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras** e **www.ufba.br/licitacoes**.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, 03 de fevereiro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 55/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo n.º 23066.050688/2022-23)

OS ITENS 2, 52, 85, 87, 89, 91, 95 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS SERÃO EXCLUSIVOS EPP/ME/COOP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aquisição de aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	SIPAC / CATMAT OU CATSER	TRATAMENTO	UNID. FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------------------------------------	-----------------------------	------------	-----------------------	-----------------	--	-------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1	<p>Sistema segurança, características adicionais: composto 2 pedestais (antenas) detectores e 1 controladora remota, tipo: eletromagnético, aplicação: material bibliográfico.</p> <p>ADENDO: ANTENA SISTEMA DE DETECÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ITENS DE BIBLIOTECA. O SISTEMA DEVE TER CORREDOR ÚNICO DE PASSAGEM COM 91 CM DE LARGURA (MÁXIMO), DEVE POSSUIR ALTURA REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO 1,78M. DEVE TER CONTADOR DE FLUXO DE USUÁRIOS EMBUTIDO EM UMA DAS ANTENAS; ACIONAR ALARMES SONORO E VISUAL, SIMULTANEAMENTE, QUANDO UMA FITA MAGNÉTICA ATIVADA CRUZAR O CORREDOR; VOLUME DO ALARME SONORO AJUSTÁVEL. DEVERÁ CONTAR COM SENSOR CONTRA ALARMES FALSOS DE DETECÇÃO; ACABAMENTO EM PVC RESISTENTE CONTRA IMPACTO. DEVE OPERAR COM BAIXA FREQUÊNCIA, MÁXIMO 300HZ, MINIMIZANDO INTERFERÊNCIAS COM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS A SUA VOLTA. DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 0,45M DE ESTRUTURAS METÁLICAS E COLUNAS DE CONCRETO; DEVE DISPONIBILIZAR CONEXÃO AUXILIAR PARA INCLUSÃO DE SISTEMA DE CCTV E ALARME DE VOZ, DEVE SER MONTADA EM BASE METÁLICA ROBUSTA COMPANHADA DE TAPETE DE AUTO FLUXO EVITANDO PERFURAÇÃO DO PISO DA BIBLIOTECA E QUE NÃO CAUSE OSCILAÇÃO NAS ANTENAS NA PASSAGEM DE USUÁRIOS. A CAIXA ELETRÔNICA COMPUTADORIZADA REMOTA DEVE CONTER LUZ QUE INDICA SE O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO OU DESLIGADO E QUE DEVE SER PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO A 6 METROS DO CONJUNTO DE ANTENAS. A CAIXA ELETRÔNICA CONTROLADORA REMOTA DEVE CONTER LUZ QUE INDICA QUANDO O ALARME É ACIONADO. DEVE VIR COM 4 TAPETES. GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES.</p> <p>ITEM CANCELADO</p>	522400000042/ 296170	AMPLA CONCORRÊNCIA	par	15	R\$84.557,13	R\$ 1.268.356,95
---	--	-------------------------	-----------------------	-----	----	--------------	---------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Material: Aço Inoxidável, Uso: Sistema Desativação De Etiquetas Eletromagnéticas, Características Adicionais 2: Compatível Com O Padrão De Mercado, Tipo: Magnetizador e Desmagnetizador. ADENDO: DESATIVADOR E ATIVADOR DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS, COM AMBAS FUNÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, TROCA DE FUNÇÃO POR BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CD-ROM E DVD.	5234000000192/ 471241	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	19	R\$7.735,00	R\$ 146.965,00
3	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais, Material: Aço Inoxidável, Uso: Sistema Desativação De Etiquetas Eletromagnéticas, Características Adicionais 2: Compatível Com O Padrão De Mercado, Tipo: Magnetizador e Desmagnetizador. ADENDO: DESATIVADOR E ATIVADOR DE ETIQUETAS ELETROMAGNÉTICAS, COM AMBAS FUNÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, TROCA DE FUNÇÃO POR BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CDS, CD-ROM E DVD. EXCLUSIVO EPP/ME	52340000006958/ 471241	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$7.735,00	R\$ 46.410,00
4	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO Aparador grama, sistema corte: fio náilon, faixa corte: mínima de 30 cm, potência: mínima de 800 w, voltagem: 110 v, tipo: elétrico ADENDO: ROTAÇÃO MÍNIMA DE 11.000 RPM, NYLON COM 1,8 MM DE ESPESSURA E 8 M DE COMPRIMENTO	5234000000166/ 337757	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	2	R\$285,15	R\$ 570,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5	ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, 1300 W, 15L. ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM 127/220V, POTÊNCIA ASPIRADOR 1300W, CAPACIDADE TANQUE 15L. ADENDO: COM 2 TUBOS PROLONGADORES, 3 BOCAIS E FILTRO REUTILIZÁVEL.	5212000000144/ 421809	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$431,48	R\$ 4.314,80
6	BATEDEIRA INDUSTRIAL Batedeira industrial, material tacho: aço inoxidável, capacidade: 12 l, características adicionais: planetária, c, regulador de velocidade, tensão alimentação: 110 v, acessórios: 03 batedores p, massas(leve, média e pesada).	5228000000005/ 275207	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$4.017,15	R\$ 20.085,75
7	Bebedouro Água Garrafão, Material: Aço Galvanizado, Acabamento Externo: Pintado, Capacidade: 20 L, Cor: Branca, Tipo: Elétrico De Coluna, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina Externa, Pés Antiderrapantes, Voltagem: 110 V. ADENDO: SERPENTINA EXTERNA DE COBRE OU SERPENTINA INTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL	5234000000049/ 400860	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	40	R\$784,94	R\$ 31.397,60
8	BEBEDOIRO ÁGUA GARRAFÃO, GELADA/NATURAL Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110/220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada. ADENDO: CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA MÍNIMO 0,9 L/H.	5234000000207/ 463069	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	93	R\$708,54	R\$ 65.894,22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9	BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL - 100 LITROS BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO, TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE: AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	5234000000199/ 395320	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$3.378,23	R\$ 33.782,30
10	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALIZADA FORA DO RESERVATÓRIO, CONTROLE AUTOMÁTICO TEMPERATURA, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L. ADENDO: SERPENTINA EXTERNA EM COBRE OU SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL.	5234000000198/ 311387	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$3.908,00	R\$ 39.080,00
11	BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL - 50 LITROS BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM: 110 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	5234000000200/ 355418	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$2.834,59	R\$ 28.345,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12	Bebedouro água, tipo: pressão conjugado, acabamento externo: pintura em epoxi, características adicionais: 02 saídas, gelada/natural e 01 saída p/criança e voltagem: 110/220 v, material gabinete: chapa metálica galvanizada, material pia: aço inoxidável, material reservatório água: aço inoxidável com serpentina ADENDO: TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MÍNIMO DE DUAS FILTRAGENS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA.	5234000000051/ 328487	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	15	R\$1.248,90	R\$ 18.733,50
13	BOMBA VÁCUO Bomba vácuo, material: aço carbono, tratamento superficial: anticorrosivo, acabamento superficial: pintura eletrostática em epoxi, vácuo máximo: 600 mmhg, vazão livre: 35 l/min, tensão: 220 v, potência: 190 w.	5234000000001/ 291257	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$1.712,89	R\$ 17.128,90
14	CAFETEIRA ELÉTRICA, 0,6L /15 XÍCARAS, JARRA INOX Cafeteira Elétrica, Material: Plástico Resistente, Aplicação: Residencial, Capacidade: 0,60 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: Placa Aquecedora Com Termostato / Válvula Tipo Corta- pingo, Potência: Mínima de 620 W. ADENDO: JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 XÍCARAS DE 40 ML, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL.	5212000000155/ 262123	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	50	R\$229,15	R\$ 11.457,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15	CAFETEIRA ELÉTRICA, 1,5L / 38 XÍCARAS, JARRA INOX Cafeteira Elétrica, Material: Plástico Resistente, Capacidade: 1,50 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Placa Aquecimento. ADENDO: JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 38 XÍCARAS DE 40 ML, COM TERMOSTATO, SISTEMA CORTA PINGOS, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, BASE ANTIDERRAPANTE.	521200000154/ 486061	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	99	R\$280,06	R\$ 27.725,94
16	CAFETEIRA ELÉTRICA, AÇO INOXIDÁVEL, 6 L Cafeteira elétrica, material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 6 l, voltagem: 110/220 v, características adicionais: 1 depósito, pingadeira, base, termostato, potência: 1.300 w.	521200000153/ 390148	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	11	R\$1.024,59	R\$ 11.270,49
17	CALCULADORA ELETRÔNICA CALCULADORA ELETRÔNICA , NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, TENSÃO BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO.	523600000001/ 227400	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$587,86	R\$ 5.878,60
18	CLIMATIZADOR, 220 V, VAZÃO AR: 18.000 M3,H CLIMATIZADOR, TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 460 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNECIMENTO DE ÁGUA LIGADO À REDE HIDRÁULICA, VAZÃO AR: 18.000 M3/H	523400000184/ 449881	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$3.385,73	R\$ 13.542,92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

19	COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁXIMA: 140 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 2 HP, VAZÃO: 283 L,MIN, TENSÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFASICO, 2 CILINDROS, ROTAÇÃO MOTOR: 910 RPM, CAPACIDADE TANQUE: 110 L.	5234000000183/ 448800	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$2.637,85	R\$ 26.378,50
20	CONJUNTO DISTRIBUIÇÃO GÁS, METAL, REGISTRO/ADAPTADOR/ TUBO COBRE FLEXÍVEL, 1,20M, FOGÃO A GÁS. ADENDO: COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA.	3025000000224/ 394181	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	130	R\$164,83	R\$ 21.427,90
21	CORTADOR GRAMA GASOLINA CORTADOR GRAMA, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 5 HP, TIPO SISTEMA: PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS, MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1045, MATERIAL RODA: REVESTIMENTO COM PNEUS EM PVC, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DOBRÁVEL, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO EM TODAS. ADENDO: MOTOR 4 TEMPOS, COM COLETOR DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 45L, INCLINAÇÃO PERMITIDA DE 15°, REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 5 POSIÇÕES.	5234000000165/ 258652	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	1	R\$2.047,70	R\$ 2.047,70
22	DESUMIDIFICADOR AMBIENTE 300M ³ DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 300M ³ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA > 16°C, CIRCULAÇÃO > 600 M ³ /HORA, COLETOR 3L.	5234000000008/ 0442653	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$3.418,12	R\$ 68.362,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

23	DESUMIDIFICADOR AMBIENTES 150 M ³ DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE AMBIENTE COM 150M ³ , POTÊNCIA COMPRESSOR 1/6HP, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO 8 A 17°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS/PINTURA ELETROSTÁTICA.	5234000000107/ 306321	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$2.745,67	R\$ 54.913,40
24	DESUMIDIFICADOR, 220 V, AMBIENTE COM 400, DESUMIDIFICAÇÃO 18 L/DIA Desumidificador, voltagem: 220 v, capacidade: ambiente com 400 M ³ , características adicionais: desumidificação 18 l/dia e circulação 600 m ³ /h,pin, coletor: 4 l, aplicação: uso geral	5234000000173 /453002	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$5.203,00	R\$ 52.030,00
25	ESCADA EXTENSÍVEL, 25 DEGRAUS, FIBRA DE VIDRO Escada extensível, material: fibra vidro, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 25, altura fechada: 4,63 m, altura aberta: 7,86 m, cor: laranja, peso: 27,50 kg, características adicionais: faixas de segurança amarelas e pretas, aplicação: corpo de bombeiros.	5212000000328/ 235600	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$1.258,07	R\$ 6.290,35
26	ESCADA HOSPITALAR, FERRO, 2 DEGRAUS ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL FERRO, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA.	5212000000452/ 239612	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$153,09	R\$ 765,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

27	ESCADA TELESCÓPICA, 12 DEGRAUS, ALUMÍNIO Escada, material: alumínio, tipo: articulada, quantidade degraus: 12 un, características adicionais: degraus antiderrapante, carga mínima 100kg, calço ADENDO: ESCADA TELESCÓPICA, ALTURA ABERTA 3,8 METROS, ALTURA DO DEGRAU 30 CM	5212000000421/ 388648	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$537,02	R\$ 3.222,12
28	Escada Doméstica, Material: Alumínio, Número Degraus: 12 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Altura: 3,00 M, Características Adicionais: C/ Rodízio, Guarda Corpo E Corrimão Ambos Os Lados.	5212000000333/ 267027	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$5.093,35	R\$ 30.560,10
29	ESCADA, 3 DEGRAUS, ALUMÍNIO ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DE DEGRAUS 3 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TINTURA EPOXI, TIPO DE DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	5212000000451/ 215971	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$153,26	R\$ 766,30
30	ESCADA, 5 DEGRAUS, ALUMÍNIO ESCADA DOMÉSTICA, ALUMÍNIO, DEGRAUS 5 UN, PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, 100 KG, DOBRÁVEL.	5212000000265/ 359881	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	9	R\$201,83	R\$ 1.816,47
31	ESCADA, 7 DEGRAUS, ALUMÍNIO, ESCADA DOMÉSTICA, ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA EPOXI, DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	5212000000044/ 243711	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$344,48	R\$ 3.444,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

32	ESCADA, EXTENSÍVEL, 12 DEGRAUS, ALUMÍNIO, 4 PARTES ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, DEGRAU ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS 12 UN, ALTURA FECHADA 1 M, ALTURA ABERTA 3,82 M, DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA,CAPACIDADE CARGA 150KG.	521200000011/ 366447	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$592,80	R\$ 5.928,00
33	ESPUMA DE LIMPEZA A SECO, REMOVEDOR DE MANCHAS PARA ESTOFADOS E CARPETES. Removedor Tipo: Solvente Com Substâncias Ativantes, Cor:Incolor , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Uso Geral, Apresentação: Aerosol. Lata 300 ml ou superior Adendo: Espuma de limpeza a seco, removedor de manchas para estofados, carpetes, cortinas, tapetes, etc.	3022000000523/ 350145	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Lata 300 ml	1000	R\$19,28	R\$ 19.280,00
34	FITA DETECÇÃO MAGNÉTICAFITA DETECÇÃO MAGNÉTICA, DUPLA FACE, DS-B2-N, 165 MM, 4 MM, LIVRO, REVISTAS , PERIÓDICOS,COMPATÍVEL UNIDADE PADRÃO 3M-1365 E 1370. CAIXA COM 1000 UND.	3017000000393/ 236614	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Caixa 1000 UND	67	R\$1.187,93	R\$ 79.591,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

35	FOGÃO ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 2,5 KW, VOLTAGEM 220 V, PESO BRUTO 4 KG, COMPONENTES 2 ACENDEDORES E 11 NÍVEIS DE TEMPERATURA, USO DOMÉSTICO. ADENDO: ACEITÁVEL 6 NÍVEIS DE TEMPERATURA OU COM REGULAGEM GRADUADA, POTÊNCIA VARIANDO ENTRE 2250W E 2500W.	5212000000419/ 284892	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$829,99	R\$ 3.319,96
36	FOGÃO GÁS, 4 BOCAS, AUTOMÁTICO Fogão gás, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, características adicionais: mesa em inox, forno auto- limpante, tampo de vidro, voltagem: 110/220 v, cor: branca ADENDO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, TAMPO VIDRO TEMPERADO, PUXADOR TUBULAR, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORNO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 1600W	5212000000159/ 399202	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	88	R\$903,46	R\$ 79.504,48
37	FOGÃO GÁS, 6 BOCAS, INOX Fogão gás, material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 6 un, características adicionais: autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem: 110,220 v, cor: branca ADENDO: PAINEL COM BOTÕES REMOVÍVEIS, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO	5212000000158/ 413060	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$1.430,31	R\$ 14.303,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

38	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO E CHAPA, BAIXA PRESSÃO Fogão industrial, material: aço carbono, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1700 mm, largura: 920 mm, altura: 810 mm, tipo uso: cozinhar alimentos, características adicionais: espaço entre as grelhas 7cm, estrutura desmontável, quantidade bocas: 6, aplicação: restaurante ADENDO: QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO NO FORMATO DE 8 DEDOS, 30X30 CM, BAIXA PRESSÃO, CHAPA EMBUTIDA, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COM FORNO E PORTA- PANEAS.	522800000029/ 240377	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$2.550,68	R\$ 25.506,80
39	FORNO ELÉTRICO COMBINADO Descrição: Forno industrial, tipo: elétrico, material: chapa aço inoxidável, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: vapor simples e combinado; ar quente; banho maria;, faixa temperatura: 0 a 300 °c ADENDO: PAINEL DECOMANDO DIGITAL CAPACIDADE DE GN'S – 3GN'S. FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO CONTROLADOR: SECO/COMBINADO/VAPOR/REGENERAÇÃO	5212000000331/ 258389	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$13.095,11	R\$ 78.570,66
40	FORNO MICROONDAS, 20 L FORNO MICROONDAS, 20 L, 800 W, 110 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA.	5212000000162/ 407532	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	30	R\$616,87	R\$ 18.506,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

41	FORNO MICROONDAS, 30 L Forno microondas, capacidade: 30 l, potência: 900 w, voltagem: 110 v, características adicionais: 11 níveis de potência, trava segurança eletrônica, cor: branca. ADENDO: FUNÇÕES: ASSAR, AQUECER, DERRETER, DESCONGELAR E AMOLECER; DISPLAY: DIGITAL; PAINEL: DE CONTROLE; RELÓGIO	5212000000163/ 391765	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	60	R\$760,27	R\$ 45.616,20
42	FORNO MICROONDAS, AÇO INOXIDÁVEL, 20 L Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 20 l, comprimento: 482 mm, largura: 282 mm, altura: 359 mm, potência: 800 w, voltagem: 110 v, características adicionais: timer, trava de segurança, memória programável, peso: 14 kg.	5212000000283/ 265203	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	30	R\$581,30	R\$ 17.439,00
43	FORNO MICROONDAS, AÇO INOXIDÁVEL, 30 L Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 30 l, potência: 900 w, voltagem: 110 v, características adicionais: prato giratório, trava de segurança. ADENDO: TECLAS RÁPIDAS, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO	5212000000279/ 271507	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	99	R\$745,79	R\$ 73.833,21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

44	FRAGMENTADORA DE PAPEL 50 FOLHAS Fragmentadora papel, material: metal, tensão motor: 110/220 v, potência motor: 2.000 w, limiteoperacional: mínimo de 50 fl, dimensões picote:máximo de 6 mm, capacidade lixeira: mínimo de 140 l, tipo: elétrico, características adicionais: destrói clips, grampo, disquete, cd e cartão pvc. ADENDO:COM RODÍZIOS, SENSOR DE CESTO CHEIO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ABERTURA MÍNIMA 300 MM, RUÍDO MÁXIMO 65 DB, PENTESRASPADORES EM METAL, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU SUPERIOR, REVERSO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 100 E 140 L, POTÊNCIA ENTRE 900 E2.000 W. ITEM CANCELADO	5236000000012/ 300535	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	15	R\$20.168,76	R\$ 302.531,40
----	---	--------------------------	-----------------------	---------	----	--------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

45	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL 50 FOLHAS Fragmentadora papel, material: metal, tensão motor: 110/220 v, potência motor: 2.000 w, limite operacional: mínimo de 50 fl, dimensões picote: máximo de 6 mm, capacidade lixeira: mínimo de 140 l, tipo: elétrico, características adicionais: destrói clips, grampo, disquete, cd e cartão pvc. ADENDO: COM RODÍZIOS, SENSOR DE CESTO CHEIO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ABERTURA MÍNIMA 300 MM, RUÍDO MÁXIMO 65 DB, PENTES RASPADORES EM METAL, NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU SUPERIOR, REVERSO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 100 E 140 L, POTÊNCIA ENTRE 900 E 2.000 W. EXCLUSIVO EPP/ME</p> <p>ITEM CANCELADO</p>	5236000000033/ 300535	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	3	R\$20.168,76	R\$ 60.506,28
46	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL, 25 FOLHAS Fragmentadora papel, material: metal, plástico abs, capacidade fragmentação: 25 fl, tensão motor: 110/220 v, abertura: 220 mm, capacidade lixeira: 60 l, potência: mínima de 900 w, tipo: automática, características adicionais: fragmenta disquete, cd, dvd, clipe, grampo, cartão, nível ruído: 65 db ADENDO: COM SENSOR DE CESTO CHEIO, NÍVEL DE SEGURANÇA: 2 OU SUPERIOR, PENTES RASPADORES EM METAL, CAPACIDADE DA LIXEIRA ENTRE 40 E 60 L, POTÊNCIA ENTRE 600 E 900 W, REVERSO AUTOMÁTICO.</p> <p>ITEM CANCELADO</p>	5236000000029/ 449968	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	9	R\$8.612,65	R\$ 77.513,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

47	FREEZER HORIZONTAL 220 L Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 220 l, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: regulador temperatura, opção: refrigerar e congelar. ADENDO: Com o dreno frontal e 4 rodinhas nos pés	5212000000023/ 395376	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$2.628,67	R\$ 26.286,70
48	FREEZER HORIZONTAL 420 L Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 420 l, quantidade tampas: 2 un, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigERAÇÃO) pintura epoxi. ADENDO:COM DRENO	5212000000164/ 255012	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$3.714,92	R\$ 74.298,40
49	FREEZER HORIZONTAL 532 L Freezer, tipo: horizontal, capacidade: 532 l, quantidade tampas: 2 un, cor: branca, temperatura operação: (-16 à -20°) e (+1 à +7°) °c, tensão alimentação: 110/220 v. ADENDO: DRENO FRONTAL, SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL, FECHADURA DE SEGURANÇA	5212000000030/ 436881	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$4.204,61	R\$ 42.046,10
50	FREEZER VERTICAL 173 L Freezer, tipo: vertical, capacidade: 173 l, cor: branca, tensão alimentação: 110 v ADENDO: COM DRENO, TEMPERATURA OPERAÇÃO -20° A 0° °C, GAVETAS COM TAMPA BASCULANTE.	5212000000031/ 419620	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	14	R\$2.826,07	R\$ 39.564,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

51	Freezer, Tipo: Vertical, Capacidade: 508 L, Temperatura Operação: -20°C A -40°C °C, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Porta Dupla. Capacidade de 10 Prateleiras, Frequência: 60 HZ, Quantidade Portas: 2 UN. ADENDO: REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PODE VARIAR TAMBÉM DE -12° a -20°, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO AÇO INOX 430, A PARTIR DE 4 PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS, PÉS NIVELADORES, CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO.	5212000000414/ 449375	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$11.409,61	R\$ 57.048,05
52	FREEZER, VERTICAL, 240L Freezer, tipo: vertical, capacidade: 240 l, cor: branca, tensão alimentação: 110/220 v. CATMAT: 345341 ADENDO: CESTOS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPERATURA.	5212000000280/ 345341	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	23	R\$3.560,07	R\$ 81.881,61
53	FREEZER, VERTICAL, 240L Freezer, tipo: vertical, capacidade: 240 l, cor: branca, tensão alimentação: 110/220 v. CATMAT: 345341 ADENDO: CESTOS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPERATURA. EXCLUSIVO EPP/ME	5212000013211/ 345341	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$3.560,07	R\$ 14.240,28
54	FRIGOBAR, 120 L FRIGOBAR, 120 L, 110 V, BRANCA, CONGELADOR, COMPARTIMENTO NA PORTA E GAVETA.	5212000000223/ 300857	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	50	R\$1.505,34	R\$ 75.267,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

55	FRIGOBAR, 120 L, 220 V FRIGOBAR, CAPACIDADE 120, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL. ADENDO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA "A" - SUSTENTÁVEL.	5212000000275/ 400722	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	3	R\$1.646,89	R\$ 4.940,67
56	FRIGOBAR, 76L FRIGOBAR, 76 (APROXIMADAMENTE) L, 110 V, BRANCA, PORTA E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	5212000000281/ 342291	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$1.338,98	R\$ 26.779,60
57	GUILHOTINA 10 FOLHAS Guilhotina, material: metal, tipo: escritório, comprimento lâmina: 32 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 10 fl.	5232000000003/ 328541	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$170,13	R\$ 1.701,30
58	LAVADORA ALTA PRESSÃO, 360 L/H LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1.400 LB, 360 L/H, 110V, 13KG, GATILHO AUTO DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL, MISTURADOR.	5234000000170/ 231823	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$1.160,21	R\$ 4.640,84
59	LIQUIDIFICADOR 1,5 L, INOX LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 1,5 L, 800 W, 220 V, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DOMÉSTICO, COM ACOPLAMENTO METÁLICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	5212000000077/ 275377	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$579,49	R\$ 3.476,94
60	LIQUIDIFICADOR 2L 400 W LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, 400 W, 110 V, DOMÉSTICO, COPO COMPLETO (HÉLICE, BASE E TAMPA) SOBRESSALENTE.	5212000000169/ 303198	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	39	R\$131,39	R\$ 5.124,21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

61	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 220 V LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL: PLÁSTICO , USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO TRANSPARENTE.	5212000000504/ 259058	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	7	R\$222,68	R\$ 1.558,76
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, INOX, 4 LIQUIDIFICADOR industrial, material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 250 mm, altura: 630 mm, peso: 12 kg, capacidade: 4 l, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 110/220 v, aplicação: industrial.	5228000000006/ 219499	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	12	R\$757,10	R\$ 9.085,20
63	MÁQUINA LAVAR ROUPA , TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 8 KG COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM VOLTAGEM: 1, MÁQUINA LAVAR ROUPA , TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE: 8 KG COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM VOLTAGEM: 127 V ADENDO: AUTOMÁTICA, ABERTURA SUPERIOR, COMPATÍVEL COM TENSÃO: 220V; 110V, TIPO DE PAINEL: BOTÕES DE ACIONAMENTO MANUAL, FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA.	5234000000214/ 483311	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	11	R\$1.778,19	R\$ 19.560,09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

64	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. ADENDO: PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO, ABERTURA: SUPERIOR.	523400000212/ 438940	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	18	R\$2.482,05	R\$ 44.676,90
65	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR 20 FOLHAS Maquina manual de encadernar, tipo: mesa, material: ferro, tratamento superficial: pintura em epóxi, comprimento: 50 cm, largura: 40 cm, altura: 10 cm, capacidade folhas: 20, numero perfuradores: 60.	5232000000007/ 359574	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	6	R\$1.054,87	R\$ 6.329,22
66	MESA PANTOGRÁFICA, 500 KG Mesa elevatória, comando: manual, tipo: hidráulica, pantográfica, tipo rodízio: 4 rodízios 127 mm, capacidade: 500 kg, dimensões: mesa (cxl): 810 x 500 mm mm, altura mínima: 340 mm, elevação: 900 mm	5234000000142/ 451677	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$3.266,90	R\$ 65.338,00
67	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, 150 KG/H Moedor de carne industrial, material corpo: aço inoxidável, características adicionais: bivolt, boca 70mm e sacador em polipropileno, capacidade moagem: 150 kg/h.	5228000000032/ 323314	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$2.567,45	R\$ 12.837,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

68	MOINHO DE FACAS, COM 4 FACAS MÓVEIS E 2 FIXASMOINHO, MATERIAL TAMPA: FERRO FUNDIDO E AÇO INOX AISI 304, COMPONENTES: 4 FACAS MÓVEIS E 2 FIXAS, ROTAÇÃO: 1720 RPM, TIPO: FACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA: 1600 W, MATERIAL GABINETE: AÇO, POTÊNCIA MOTOR: 2CV, VOLTAGEM 220V ADENDO: GABINETE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COM 4 FACAS MÓVEIS E 2 FIXAS NA CÂMARA DE MOAGEM COM REGULAGEM PARA APROXIMAÇÃO E LÂMINAS AFIÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS; CONJUNTO DE PENEIRAS DE SEPARAÇÃO	523400000223/ 410319	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	1	R\$11.707,78	R\$ 11.707,78
69	MOLDE PRISMÁTICO PARA ARGAMASSA , 4X4X16CM TRIPLA EM AÇO CROMADO. EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS; MATERIAL: AÇO ZINCADO; USO: ENSAIOS EM ARGAMASSAS/CONCRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BASE COM ALÇAS, FUNIL, CONE E HASTE SOCADORA; TIPO: APARELHO MANUAL PARA TESTE DE RESISTÊNCIA E TRAÇÃO. ADENDO: FORMA PARA CORPO DE PROVA PARA CONCRETO - MOLDE PRISMÁTICO PARA ARGAMASSA 4X4X16CM TRIPLA; MATERIAL AÇO CROMADO; COM ACABAMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA BAIXA RUGOSIDADE	523400000217/ 448201	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$684,09	R\$ 3.420,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

70	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: ABS, FUNÇÃO: PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURAR, FATIAR, GRANULAR, ESPREMER, PICAR E LIQUIDIFICAR), POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO: 220 V ADENDO: 2 VELOCIDADES + PULSAR, JARRA DO PROCESSADOR 1,5 L, JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L, LÂMINA PARA RALAR, LAMINA DE FATIAR, FACA PROCESSADORA, BATEDOR DE MASSAS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE CORTE JULIENNE, DISCO DE BATATA PALITO, MOEDOR DE GRÃOS.	521200000475/ 460591	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	2	R\$526,86	R\$ 1.053,72
----	--	-------------------------	--------------------------	---------	---	-----------	-----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

71	PACÔMETRO - DETECTOR DE MATERIAIS DE ATÉ 200MMEQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS. TIPO: PACÔMETRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, SONDA UNIVERSAL, MEMÓRIA 120.000. ADENDO: PROFUNDIDADE DE DETECÇÃO MÁXIMA: 200 MM; O SCANNER DE PAREDE DETECTA OBJETOS EMPROFUNDIDADES ATÉ 20 CM E DEVE INDICAR A PROFUNDIDADE DO OBJETO. OBJETOS DETECTÁVEIS: METAIS MAGNÉTICOS (P. EX. FERRO), METAIS NÃO MAGNÉTICOS (P. EX. COBRE), CONDUTORES ELÉTRICOS, CONDUTORES NÃO ENERGIZADOS, TUBOS DE PLÁSTICO VAZIOS, TUBOS DE PLÁSTICO CHEIOS DE ÁGUA, SUBESTRUTURAS EM MADEIRA. TIPOS DE PAREDE: TIJOLO/UNIVERSAL, CONCRETO, GESSO CARTONADO, AQUECIMENTO DE PAINEL, CONCRETO DE TENRA IDADE, AZULEJO PERFURADO NA HORIZONTAL, AZULEJO PERFURADO NA VERTICAL. ENTRADAS: USB-C, CARTÃO SD.	5204000006082/ 442252	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	2	R\$5.272,23	R\$ 10.544,46
72	PROCESSADOR ALIMENTOS, AÇO INOXIDÁVEL, MIXER/TRITURADOR, 1000W PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, FUNÇÃO DISCO: MIXER/TRITURADOR, 220 V, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 1000WATT.	5212000000468/ 445661	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	2	R\$639,71	R\$ 1.279,42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

73	REFIL FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA AQUAPLUS 200BR Refil, material: carvão ativado, aplicação: filtro de água acoplado a torneira, características adicionais: com eficiência bacteriológica, tripla filtragem. ADENDO: PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA AQUAPLUS 200 BR, CORPO E TAMPA DO FILTRO EM ABS, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA 1/2" NPT	3025000000338/ 357298	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$37,33	R\$ 746,60
74	REFIL FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO RÓTULO AZUL Peças e acessórios purificador água, tipo: filtro refil, referência: 55116, aplicação: purificador de água masterfrio ADENDO: RÓTULO AZUL, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO FILTRO 22,5 MM.	3025000000139/ 449088	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	170	R\$58,73	R\$ 9.984,10
75	REFIL FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO RÓTULO BRANCO Peças e acessórios purificador água, tipo: filtro refil, referência: 55116, aplicação: purificador de água masterfrio ADENDO: RÓTULO BRANCO, DIÂMETRO DE ENCAIXE DO FILTRO 19,5 MM.	3025000000152/ 449088	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	60	R\$103,60	R\$ 6.216,00
76	REFIL FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA POLAR T33, WP3000 Refil, material: carvão ativado, aplicação: purificador de água polar t33, wp3000.	3025000000151/ 450641	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$132,01	R\$ 1.320,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

77	REFIL FILTRO PURIFICADOR IBBL REFIL, MICROFIBRA DE POLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA, PURIFICADOR IBBL: FR600, FRQ600, PFNB2000, PFQ2000, REFIL C+3; TRIPLA FILTRAGEM, CAPACIDADE FILTRAGEM 3.000 LITROS.	3025000000216/ 432796	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$69,21	R\$ 1.384,20
78	REFIL PARA BEBEDOURO ÁGUA BELLIERE STEEL TOWER ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 225 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 70 MM, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARVÃO ATIVADO E CELULOSE ADENDO: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL, PARA BEBEDOURO TIPO PRESSÃO, MARCA BELLIERE, MODELO STEEL TOWER.	3025000000429/ 357317	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	35	R\$49,32	R\$ 1.726,20
79	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL REFIL, MICROFIBRA DE POLIPROPILENO, PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL PRESSBABY, VAZÃO 45 L/H, TRIPLA FILTRAGEM, ENCAIXE EXTERNO.	3025000000219/ 438942	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$41,47	R\$ 414,70
80	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT BY EVEREST REFIL, CARVÃO ATIVADO, FILTRO SOFT BY EVEREST.	3025000000150/ 340311	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$90,35	R\$ 1.807,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

81	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA TOP LIFE - LINHA CARBON ELEMENTO FILTRANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 225 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 70 MM, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CARVÃO ATIVADO E CELULOSE ADENDO: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL, CINCO ETAPAS DE FILTRAGEM, PARA PURIFICADOR DE ÁGUA TOP LIFE, MODELO NEW PLATINUM, LINHA CARBON.	3025000000430/ 357317	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	10	R\$219,67	R\$ 2.196,70
82	REFRIGERADOR ALIMENTOS INOX , QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, CAPACIDADE: 1.044 L, TEMPERATURA: 1° A + 7° °C TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ADENDO: PÉS COM RODÍZIOS, REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO, DEGELO AUTOMÁTICO, 4 PRATELEIRAS ARAMADAS E AJUSTÁVEIS, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, PODE SER 220V.	5212000000506/ 483276	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$8.738,09	R\$ 34.952,36
83	REFRIGERADOR DUPLEX, 260 L, FROST FREE, BRANCA Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 260 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 110 v, tipo: vertical. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 260L	5212000000267/ 413063	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$2.459,30	R\$ 49.186,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

84	REFRIGERADOR DUPLEX, 320L, FROST FREE REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 320 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADOR, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 320L	5212000000467/ 360272	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	20	R\$2.628,18	R\$ 52.563,60
85	REFRIGERADOR DUPLEX, 375 L, FROST FREE, BRANCA REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 375 L	5212000000473/ 463056	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	100	R\$3.015,97	R\$ 301.597,00
86	REFRIGERADOR DUPLEX, 375 L, FROST FREE, BRANCA REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL. ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL 375 L. EXCLUSIVO EPP/ME	5212000000480/ 463056	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	26	R\$3.015,97	R\$ 78.415,22
87	REFRIGERADOR DUPLEX, 402 L, FROST FREE, BRANCA Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 402 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 127/220 v ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 402L.	5212000000177/ 370037	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	27	R\$3.822,57	R\$ 103.209,39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

88	REFRIGERADOR DUPLEX, 402 L, FROST FREE, BRANCA Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 402 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 127/220 v ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 402L . EXCLUSIVO EPP/ME	521200000070/ 370037	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	9	R\$3.822,57	R\$ 34.403,13
89	REFRIGERADOR DUPLEX, 445 L, FROST FREE, BRANCA Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 445 l, capacidade congelador: 108 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 110/220 v, tipo: vertical ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 445L .	5212000000272/ 445216	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	27	R\$4.264,33	R\$ 115.136,91
90	REFRIGERADOR DUPLEX, 445 L, FROST FREE, BRANCA Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 445 l, capacidade congelador: 108 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 110/220 v, tipo: vertical ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 445L . EXCLUSIVO EPP/ME	5212000013209/ 445216	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	8	R\$4.264,33	R\$ 34.114,64
91	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 480 l, sistema degelo: frost free, características adicionais: descongelamento automático ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 480L.	5212000000178/ 253537	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	23	R\$4.534,78	R\$ 104.299,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

92	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração: 480 l, sistema degelo: frost free, características adicionais: descongelamento automático ADENDO: CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL MÍNIMA 480L. EXCLUSIVO EPP/ME	5212000013210/ 253537	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	7	R\$4.534,78	R\$ 31.743,46
93	SELADORA EMBALAGEM SELAGEM DE 30 CM. SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	5234000000175/ 246917	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	5	R\$756,65	R\$ 3.783,25
94	TRITURADOR DE ENTULHO. Triturador, material: chapa de aço sae 1020 e facas em ferro com tempera, capacidade: 100 kg/h, utilização: trituração resíduos de madeira, tensão alimentação: 110 v, potência motor: 1,5 cv, características adicionais: com tratamento anticorrosivo, tipo motor: monofásico, rotação: 3.000 rpm. ADENDO: Potência mínima 1,5 cv, produção aproximada: 2 m³/h, mandíbulas maciças em aço, regulagem para quatro diâmetros de ruptura de entulho (2, 5, 6 e 7 cm), permite triturar madeira, concreto, telhas, tijolos, cerâmicas, vidro, mármore, granito, entre outros.	5234000000163/ 264869	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	2	R\$28.163,25	R\$ 56.326,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

95	VENTILADOR COLUNA 1/4 HP Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 1/4 hp, velocidade mínima: 150 rpm, velocidade máxima: 1.400 rpm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: cromado, diâmetro: 60 cm ADENDO: VAZÃO MÍNIMA 230 M ³ /MIN, ALTURA MÍNIMA 1,70 M, RUÍDO MÁXIMO 65 DBI, BASE COM PESO.	523400000057/ 295285	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	361	R\$524,97	R\$ 189.514,17
96	VENTILADOR COLUNA 1/4 HP EXCLUSIVO EPP/ME Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 1/4 hp, velocidade mínima: 150 rpm, velocidade máxima: 1.400 rpm, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: cromado, diâmetro: 60 cm ADENDO: VAZÃO MÍNIMA 230 M ³ /MIN, ALTURA MÍNIMA 1,70 M, RUÍDO MÁXIMO 65 DBI, BASE COMPESO.	5234000000178/ 295285	25% EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	120	R\$524,97	R\$ 62.996,40
97	VENTILADOR DE MESA 55 W VENTILADOR, MESA, 55 W, 110 OU 220 V, INCLINAÇÃO E OSCILAÇÃO AJUSTÁVEL E ALÇA TRANSPORTE, PLÁSTICO, 30 CM, 3 VELOCIDADES.	5234000000056/ 346629	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	120	R\$180,58	R\$ 21.669,60
98	VENTILADOR DE PAREDE 180 W Ventilador, tipo: parede, potência motor: 180 w, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: hélice com 3 pás, material: aço, diâmetro: 60 cm ADENDO: COM OSCILAÇÃO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, GRADE EM PINTURA EPÓXI, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1300 A 1500 RPM.	5234000000025/ 453487	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	250	R\$280,46	R\$ 70.115,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

99	VENTILADOR DE TETO 130 W Ventilador teto, material corpo: aço, material pás: aço, características adicionais: sem luminária, vazão de ar: 110,4 m/min, potência: 130 w, comprimento pá: 38 cm, tensão: 110 v, quantidade pás: 3 un ADENDO: Pintura eletrostática, Área de ventilação mínima 20 m ² , funções ventilação e exaustão.	5234000000060/ 453301	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	30	R\$236,47	R\$ 7.094,10
100	SECADOR / SOPRADOR, MATERIAL: POLÍMERO; USO: HUMANO; SELETOR TEMPERATURA: 5; TIPO: PORTÁTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO E TRAVA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V; POTÊNCIA: 2.000 W ADENDO: SECADOR TIPO PARA CABELO, OPÇÕES DE JATO DE AR FRIO E QUENTE.	5212000013212/ 483788	EXCLUSIVO EPP/ME/COOP	Unidade	4	R\$267,33	R\$ 1.069,32



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Para os micro-ondas (itens 40 a 43) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da PORTARIA Nº 268, DE 22 DE JUNHO DE 2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 5.2. Para os fogões (itens 36 e 37) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” e/ou “B”, nos termos da PORTARIA Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, de 09/11/2012 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.3. Para as Máquinas de lavar roupas (itens 63 e 64) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, nos termos da PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.4. Para os frigobares (itens 54 a 56) Refrigeradores (itens 83 a 92), só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” ou “B”, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.5. Para os Ventiladores de Mesa e Coluna (itens 95 a 98) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” e/ou “B”, para as 3 velocidades, nos termos da PORTARIA Nº 299, DE 9 DE JULHO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.6. Para os Ventiladores de teto (item 99) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A” e/ou “B”, para as 3 velocidades, nos termos da PORTARIA Nº 465, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.7. Para os liquidificador (Itens 59 a 61), aspirador de pó (item 5) e secador de cabelo (item 100), só será admitida a oferta de produtos que possuam Selo Ruído indicativo do nível 3 ou inferior de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota, em remessa única ou parcelada, conforme solicitação enviada, nos endereços indicados no envio da nota de empenho, podendo ser nos **Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA e Camaçari/BA da UFBA** (endereços listados no apêndice I).
- 6.1.1.1. Os bens deverão ser entregues na Unidade/Órgão da UFBA solicitante, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela baixa complexidade do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa:**
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. Os licitantes devem atender aos requisitos constantes no item 5 (CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE) deste termo de referência.
- 16.2. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam fora de linha;
- 16.3. Serão adotados como referência para análise dos critérios de aceitação das propostas:
- 16.3.1. Tabelas de eficiência energética da avaliação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO constantes no site <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>
- 16.3.2. Certificações do INMETRO constantes no site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>
- 16.4. Só serão aceitas propostas que atendam as seguintes exigências:
- 16.4.1. Os itens 7 a 12 (bebedouros) devem estar de acordo com a PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 16.4.2. Os itens 28 a 31 (escada) devem estar de acordo com a PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MAIO DE 2021, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 16.4.3. Os itens 3 (aspirador de pó), 6 (Batedeira), 14 a 16 (cafeteira), 18 (climatizador), 22 a 24 (desumidificador de ambiente), 35 (fogão elétrico) 59 a 62 (liquidificador), 63 e 64 (Lavadora de roupa) 67 (moedor) devem estar de acordo com a PORTARIA Nº 148, DE 28 DE MARÇO DE 2022, apresentando o selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.
- 16.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.6. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 16.7. .

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.987.590,03 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Samanta de Santana Praia
Núcleo de Compras/ Coordenação de Material e Patrimônio
Assistente em administração
SIAPE: 1998840

Aprovo,

Wagner Miranda Gomes
Pró-Reitor de Administração
SIAPE n.º 1476205



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 55/2022** que tem como objeto o **Registro de preços** para a aquisição de **equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, para atender as necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2022

PROCESSO N.º: 23066.050688/2022-23

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022**, homologada em **xx/xx/xxxx** e publicada no **D.O.U. de xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23066.050688/2022-23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para a aquisição de **equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins**, para atender as necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 55/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2023**.

Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX